

**MAMEDE
MOREIRA
BORGES DA
COSTA**

CONVITE Nº 01/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, ÁREAS VERDES, E DEMAIS TERRENOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO A ROÇAGEM, CORTE, VARRIÇÃO E A REMOÇÃO DOS RESÍDUOS DESTA LIMPEZA URBANA, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA - SP, CONFORME REGRAS DESCRITAS NESTE EDITAL, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO UNITÁRIO

EMPRESA: MAMEDE MOREIRA BORGES DA COSTA

CNPJ nº: 30.040.069/0001-00

Endereço: RUA Petrópolis nº 619, Bairro Vila Santana, Cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo.

Contato: (19) 99116-9243 ou E-mail: mvaccessoria20@gmail.com

**A
Município de Águas da Prata- SP
CONVITE Nº: 01/2021
Processo Licitatório Nº 24/2021.**

PROTOCOLO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, ÁREAS VERDES, E DEMAIS TERRENOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO A ROÇAGEM, CORTE, VARRIÇÃO E A REMOÇÃO DOS RESÍDUOS DESTA LIMPEZA URBANA, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA - SP, CONFORME REGRAS DESCRITAS NESTE EDITAL, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Vargem Grande do Sul, 26 de Abril de 2021


MAMEDE MOREIRA BORGES DA COSTA

CNPJ Nº 30.040.069/0001-00

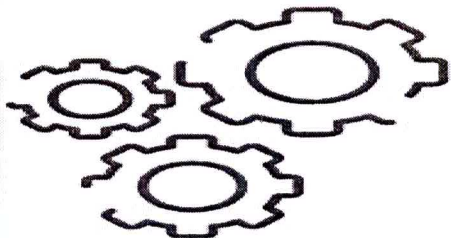
MAMEDE MOREIRA BORGES DA COSTA

RG: 11.940.710-3 SSP-SP CPF: 002.216.748-02

RUA Petrópolis nº 619, Vargem Grande do Sul-SP, Cep 13.880-000

Fone (19) 99116-9243

E-mail: mvaccessoria20@gmail.com



**MAMEDE
MOREIRA
BORGES DA
COSTA**

CONVITE Nº 01/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, ÁREAS VERDES,

À Prefeitura Municipal de Águas da Prata

ILUSTRÍSSIMO SENHOR (A) PREGOEIRO (A) E COMISSÃO

Cassio de faria Lopes, Dario Batista Oliveira da Silva, Cornélio Brunhoroto Gimenez

Ref.: CONVITE N.º 01/2021 PROCESSO N.º 24/2021

MAMEDE MOREIRA BORGES DA COSTA, CNPJ Nº 30.040.069/0001-00, sediada na R PETROPOLIS, Nº 619, SALA B VILA SANTANA, VARGEM GRANDE DO SUL / SP, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de (Vossa Excelência ou Vossa Senhoria), a fim de interpor

Vargem Grande do Sul, 26 de Abril de 2021

MAMEDE MOREIRA BORGES DA COSTA

CNPJ Nº 30.040.069/0001-00

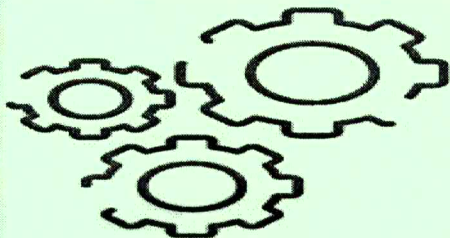
MAMEDE MOREIRA BORGES DA COSTA

RG: 11.940.710-3 SSP-SP CPF: 002.216.748-02

RUA Petrópolis nº 619, Vargem Grande do Sul-SP, Cep 13.880-000

Fone (19) 99116-9243

E-mail: mvaccessoria20@gmail.com



**MAMEDE
MOREIRA
BORGES DA
COSTA**

CONVITE Nº 01/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, ÁREAS VERDES,

EMPRESA: MAMEDE MOREIRA BORGES DA COSTA

CNPJ nº: 30.040.069/0001-00

Endereço: RUA Petrópolis nº 619, Bairro Vila Santana, Cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo.

Contato: (19) 99116-9243 ou E-mail: mvaccessoria20@gmail.com

A

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA- SP

CONVITE Nº: 01/2021

Processo Licitatório Nº 24/2021.

RECURSO ADM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, ÁREAS VERDES, E DEMAIS TERRENOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO A ROÇAGEM, CORTE, VARRIÇÃO E A REMOÇÃO DOS RESÍDUOS DESTA LIMPEZA URBANA, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA - SP, CONFORME REGRAS DESCRITAS NESTE EDITAL, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Vargem Grande do Sul, 26 de Abril de 2021


MAMEDE MOREIRA BORGES DA COSTA

CNPJ Nº 30.040.069/0001-00

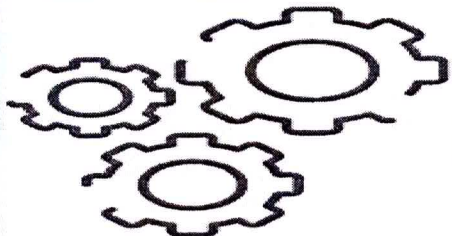
MAMEDE MOREIRA BORGES DA COSTA

RG: 11.940.710-3 SSP-SP CPF: 002.216.748-02

RUA Petrópolis nº 619, Vargem Grande do Sul-SP, Cep 13.880-000

Fone (19) 99116-9243

E-mail: mvaccessoria20@gmail.com



**MAMEDE
MOREIRA
BORGES DA
COSTA**

CONVITE Nº 01/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, ÁREAS VERDES,

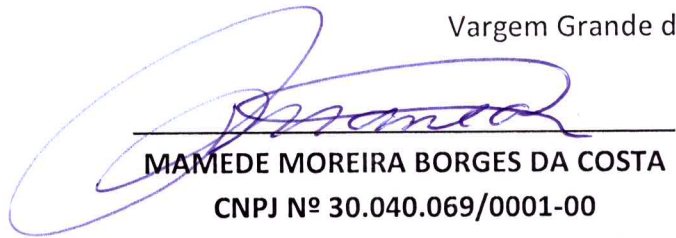
RECURSO ADMINISTRATIVO,

Contra o resultado dessa Licitação que foi prejudicado, tendo em vista que a ausência de documentos exigidos no edital de licitação – segurança denegada – observância do Art 37, XXI, Observar os requisitos de igualdade de condições a todos os concorrentes e legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade e eficiência, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

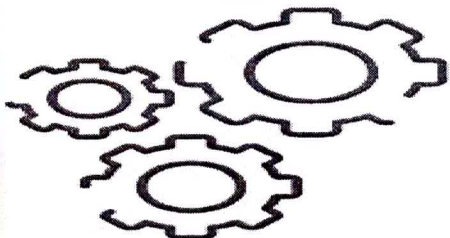
I – DOS FATOS SUBJACENTES

Como de direito, tomamos conhecimento do convite que ocorreria, entretanto encontramos bastante dificuldades em localizar o edital, podemos comprovar a questão quando nos deparamos com a data em que todo o processo foi divulgado no site da prefeitura municipal de Águas da prata, no mesmo dia em que ocorria a negociação.

Vargem Grande do Sul, 26 de Abril de 2021


MAMEDE MOREIRA BORGES DA COSTA

CNPJ Nº 30.040.069/0001-00
MAMEDE MOREIRA BORGES DA COSTA
RG: 11.940.710-3 SSP-SP CPF: 002.216.748-02



**MAMEDE
MOREIRA
BORGES DA
COSTA**

CONVITE Nº 01/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, ÁREAS VERDES,



INÍCIO SECRETARIAS • NOTÍCIAS UTILIDADE PÚBLICA • AGRICULTURA E TURISMO • CONTATO • WEBSITE • TODOS OS SERVIÇOS •

Compras e Licitações - 2021

Início Compras e Licitações

Ano	Modalidade	Nº Edital / Dispensa / Empenho	Descrição
2021	Carta Convite		

Buscar

1 registro(s)

COMPRAS E LICITAÇÕES - ANO 2021

Carta Convite | Nº Edital: 001/2021 | Processo: nº024/2021

Edita de Convite objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação de praças, jardins, áreas verdes e demais terrenos públicos do município, contemplando a roçagem, corte, varrição e a remoção dos resíduos desta limpeza urbana, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes do município de Águas da Prata - SP, conforme regras descritas neste edital, sob o regime de menor preço unitário.

ARQUIVO(S) RELACIONADO(S)

- 22/04/2021 - Edital 001/2021 - Processo 024/2021
- 22/04/2021 - Ata de julgamento
- 22/04/2021 - Termo para interposição de recurso

Apesar do emaranhado conseguimos cadastrar nosso interesse em tempo hábil.

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No dia do certame o representante da recorrente chegou com antecedência ao local indicado e foi impedida, por conta do COVID, de acompanhar a abertura dos envelopes de classificação. O que causou estranheza uma vez que poderiam ter optado pelo processo eletrônico para que todos os licitantes mantivessem seu direito de acompanhamento assegurado.

Vargem Grande do Sul, 26 de Abril de 2021

MAMEDE MOREIRA BORGES DA COSTA

CNPJ Nº 30.040.069/0001-00

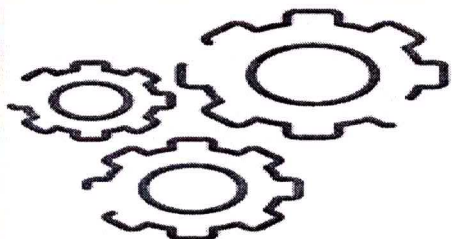
MAMEDE MOREIRA BORGES DA COSTA

RG: 11.940.710-3 SSP-SP CPF: 002.216.748-02

RUA Petrópolis nº 619, Vargem Grande do Sul-SP, Cep 13.880-000

Fone (19) 99116-9243

E-mail: mvaccessoria20@gmail.com



**MAMEDE
MOREIRA
BORGES DA
COSTA**

CONVITE Nº 01/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, ÁREAS VERDES,

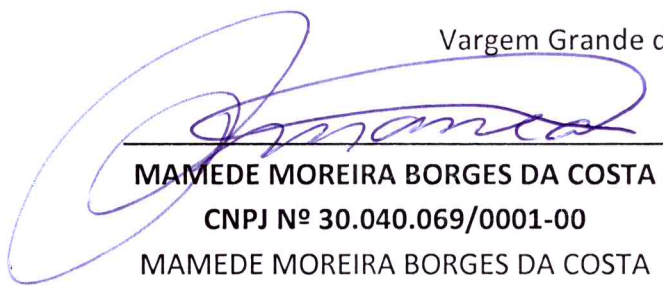
Seguindo com os fatos obscuros, fomos desclassificados por irregularidade sobre referida documentação de habilitação, acontece que, como descreveremos a seguir entendemos que a administração não cumpriu com o princípio de isonomia, uma vez que não utilizou da mesma frugalidade para com todos os licitantes presentes.

II – HABILITAÇÃO CONTESTÁVEL

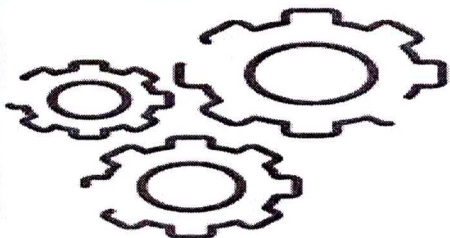
A empresa GILSON DE OLIVEIRA GODOY 28719179812, deixou de cumprir relevante exigência editalícia, a qual é determinante de sua inabilitação no convite 01/2021, onde a mesmo não apresentou toda a documentação exigida para fins de habilitação, em especial a certidão de FGTS, CND Federal certidão simplificada e sua comprovação de enquadramento, que exige como documentos de habilitação.

Mas sim para cumprimento como parte integrante do certame, a não observância do edital, seus anexos e demais componentes são a causa de muitas desclassificações, pela não atenção no solicitado.

Vargem Grande do Sul, 26 de Abril de 2021


MAMEDE MOREIRA BORGES DA COSTA
CNPJ Nº 30.040.069/0001-00
MAMEDE MOREIRA BORGES DA COSTA

RG: 11.940.710-3 SSP-SP CPF: 002.216.748-02



**MAMEDE
MOREIRA
BORGES DA
COSTA**

CONVITE Nº 01/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, ÁREAS VERDES,

Vejamos:

SOBRE A CAPACIDADE TÉCNICA

A qualificação técnica tem a finalidade de aferir a aptidão técnica do licitante conferindo segurança à Administração Pública de que o mesmo possui pleno conhecimento técnico para a execução do contrato, caso se sagre vencedor do certame. Neste sentido, Joel de Menezes Niebuhr descreve que a “Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, pretende aferir se eles dispõem dos conhecimentos, da experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo.”

Quando uma licitante deixa de apresentar toda a documentação exigida no preambulo do edital e passa a apresentar de forma parcial, ou seja incompleta, não é apenas um vício formal, para que seja dado prazo para saneamento das falhas ou regularização da sua habilitação.

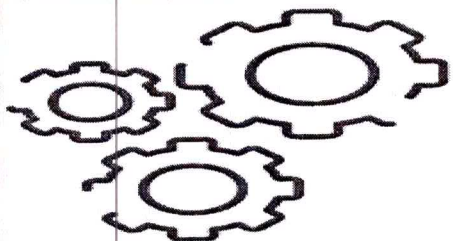
TJ-PR - Apelação Cível AC 818882 PR Apelação Cível 0081888-2 (TJ-PR)

Data de publicação: 13/11/2000

Vargem Grande do Sul, 26 de Abril de 2021

MAMEDE MOREIRA BORGES DA COSTA
CNPJ Nº 30.040.069/0001-00
MAMEDE MOREIRA BORGES DA COSTA
RG: 11.940.710-3 SSP-SP CPF: 002.216.748-02

RUA Petrópolis nº 619, Vargem Grande do Sul-SP, Cep 13.880-000
Fone (19) 99116-9243
E-mail: mvaccessoria20@gmail.com



**MAMEDE
MOREIRA
BORGES DA
COSTA**

CONVITE Nº 01/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, ÁREAS VERDES,

Ementa: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO – FALTA DE DOCUMENTO EXIGIDO PELO EDITAL - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. - O edital tem caráter vinculatório entre as partes licitantes, devendo ser cumprido na íntegra, sob pena de desclassificação

A lei é bastante clara sobre a desclassificação de propostas e documentos que estiverem em desacordo com o edital, estaríamos ferindo regras do edital sem contar no prejuízo para os demais licitantes. (Princípio da vinculação ao instrumento convocatório).

“Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: [...] § 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta”.

Perante a Lei, entendemos tratar-se de documentos importantes que necessariamente deveriam ser apresentados, caso contrário não seriam exigidos na licitação. A ausência de algum documento exigido no edital enseja a emanção do ato administrativo de inabilitação do concorrente, tendo respaldo nos artigos 30 e 41 da Lei nº 8.666/93 e princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento

Vargem Grande do Sul, 26 de Abril de 2021


MAMEDE MOREIRA BORGES DA COSTA

CNPJ Nº 30.040.069/0001-00

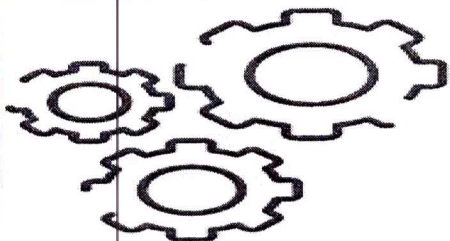
MAMEDE MOREIRA BORGES DA COSTA

RG: 11.940.710-3 SSP-SP CPF: 002.216.748-02

RUA Petrópolis nº 619, Vargem Grande do Sul-SP, Cep 13.880-000

Fone (19) 99116-9243

E-mail: mvaccessoria20@gmail.com



**MAMEDE
MOREIRA
BORGES DA
COSTA**

CONVITE Nº 01/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, ÁREAS VERDES,

objetivo, isonomia e indisponibilidade do interesse público. Se uma licitante não demonstrou, da forma prevista no Edital de convocação, o cumprimento dos requisitos relativos à qualificação técnica, econômico financeira, fiscal e jurídica de habilitação, não tem direito líquido e certo a ser habilitada no certame. Seguindo sim o atendimento das regras que nortearam todo o procedimento licitatório.

SOBRE A FALTA DE APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA E COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP NO CRC DA PREFEITURA

A empresa GILSON DE OLIVEIRA GODOY 28719179812 deixou de apresentar a certidão simplificada e a comprovação de enquadramento de ME/EPP, mesmo a empresa fazer sua opção por ME/EPP, a mesma deve apresentar a sua devida comprovação da condição, **cabará ao pregoeiro, em especial verificar e julgar as condições de habilitação.** A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. A Lei Complementar 123/2006 dispõe como requisito para a configuração de uma empresa como ME/EPP critério financeiro a sua renda bruta.

O pregoeiro deve avaliar o enquadramento da empresa como microempresa. Em princípio, a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** certifica que a situação formal da recorrida é de microempresa que poderá ou não ser **optante pelo Simples Nacional.**

Vargem Grande do Sul, 26 de Abril de 2021


MAMEDE MOREIRA BORGES DA COSTA

CNPJ Nº 30.040.069/0001-00

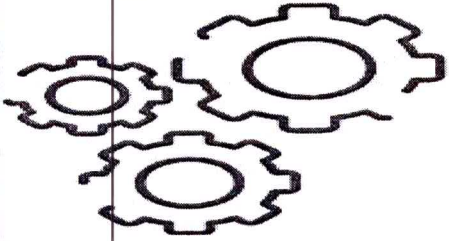
MAMEDE MOREIRA BORGES DA COSTA

RG: 11.940.710-3 SSP-SP CPF: 002.216.748-02

RUA Petrópolis nº 619, Vargem Grande do Sul-SP, Cep 13.880-000

Fone (19) 99116-9243

E-mail: mvaccessoria20@gmail.com



**MAMEDE
MOREIRA
BORGES DA
COSTA**

CONVITE Nº 01/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, ÁREAS VERDES,

Não podemos olvidar que tal fato não excluiria a empresa, pela não opção, à condição de microempresa. A exclusão do regime tributário diferenciado não reflete em sua qualificação jurídica como microempresa. Contudo, os pressupostos legais devem ser obedecidos para os benefícios diferenciados, dentre eles a real situação econômica da licitante.

Para a tipificação é indispensável - no caso da microempresa - que esta auferisse, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Para fins de prerrogativas, não basta a Certidão da Junta.

Deve-se fazer diligências nos portais governamentais de pesquisas de transparência para verificar a renda bruta dessas microempresas ou empresas de pequeno porte. Não se enquadrando nos limites legais, ficaria evidenciada o motivo, e a exclusão do licitante da condição de microempresa para fins do certame.

Ressaltamos não ser atribuição do pregoeiro analisar a voluntariedade da conduta praticada pelo licitante, principalmente quando se refere à conduta criminosa, cuja tipificação compete tão somente ao juízo natural. Assim, o enquadramento em fraude à licitação no art. 90 da Lei nº 8.666/93 pressupõe um devido processo legal de natureza processual penal. As atribuições do pregoeiro restringem-se ao âmbito administrativo e enquanto perdurar o certame.

A má fé não se presume, deve ser efetivamente comprovada. Contudo não se exclui a verificação da denominada boa fé objetiva, cujo enquadramento se perfaz diante das situações concretas colocadas sob apreciação. Assim, com base nas regras que regem a boa fé objetiva pode-se verificar se houve conduta lesiva aos interesses dos demais licitantes. O art. 7º da Lei nº 10.520/2002, viabiliza uma análise acurada dos fatos por prescrever sanção ao comportamento inidôneo do licitante:

Vargem Grande do Sul, 26 de Abril de 2021


MAMEDE MOREIRA BORGES DA COSTA

CNPJ Nº 30.040.069/0001-00

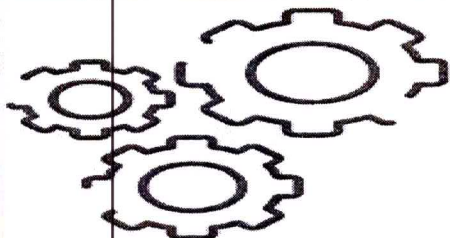
MAMEDE MOREIRA BORGES DA COSTA

RG: 11.940.710-3 SSP-SP CPF: 002.216.748-02

RUA Petrópolis nº 619, Vargem Grande do Sul-SP, Cep 13.880-000

Fone (19) 99116-9243

E-mail: mvaccessoria20@gmail.com



243

**MAMEDE
MOREIRA
BORGES DA
COSTA**

CONVITE Nº 01/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, ÁREAS VERDES,

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, **comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Sendo assente que o valor da receita bruta da empresa exceda ao valor legal para a sua qualificação como microempresa ou EPP, deve esta ser inabilitada em obediência ao princípio da isonomia.

Ressaltamos, ainda, decisão do Tribunal de Contas que tratá da matéria referente à necessidade de mudança de enquadramento legal da empresa, para esta não se beneficiar de direitos específicos das microempresas e empresas de pequeno porte, vejamos:

“Participação de empresa, em processo licitatório, como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), sem possuir os requisitos legais para tanto, pode ensejar a sua declaração de inidoneidade.

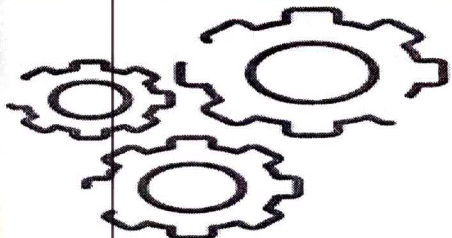
TJ-PR - Agravo de Instrumento AI 5831032 PR 0583103-2 (TJ-PR)

Data de publicação: 21/07/2009

Ementa: 1) ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO DE USUFRUIR DOS
Vargem Grande do Sul, 26 de Abril de 2021

MAMEDE MOREIRA BORGES DA COSTA
CNPJ Nº 30.040.069/0001-00
MAMEDE MOREIRA BORGES DA COSTA
RG: 11.940.710-3 SSP-SP CPF: 002.216.748-02

RUA Petrópolis nº 619, Vargem Grande do Sul-SP, Cep 13.880-000
Fone (19) 99116-9243
E-mail: mvaccessoria20@gmail.com



**MAMEDE
MOREIRA
BORGES DA
COSTA**

CONVITE Nº 01/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, ÁREAS VERDES,

BENEFÍCIOS DA LC Nº 123 /06. Não havendo prova do cumprimento, no momento próprio, dos requisitos exigidos no Edital de Licitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 /06, que trata da **Microempresa** e da **Empresa de Pequeno Porte**, inexistente ilegalidade na desclassificação do certame, tendo a Administração Pública observado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. 2) AGRAVO DE INSTRUMENTO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

A qualificação como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte é feita mediante a declaração da junta Comercial que expede com base em informação da empresa interessada, que requer a respectiva junta o arquivamento da " Declaração de Enquadramento de ME e EPP, ato que permita usufruir os benefícios concedidos as EE e EPP.

É inquestionável que trata-se de descumprimento do Edital, na medida em que a licitante não procedeu na apresentação dos documentos mínimos para ser considerada habilitada. Isso porque decorre lógico que eventuais inconformações apresentados pela licitante com o exigido no Edital, deve merecer somente uma atitude de parte das Comissões de Licitações, a inabilitação desse concorrente: do contrário, quebra-se os princípios e a legalidade do procedimento e exsurge a possibilidade ilegal de responsabilização de quem deu causa a ilegalidade.

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, já definia que a licitação:

"realiza-se através de um procedimento vinculado, no desenvolver do qual a Administração não pode afastar-se das prescrições legais que bitolam a sua tramitação, sob pena de invalidar o contrato subsequente," (Direito Administrativo Brasileiro 2a. 00. pág. 251

Vargem Grande do Sul, 26 de Abril de 2021


MAMEDE MOREIRA BORGES DA COSTA

CNPJ Nº 30.040.069/0001-00

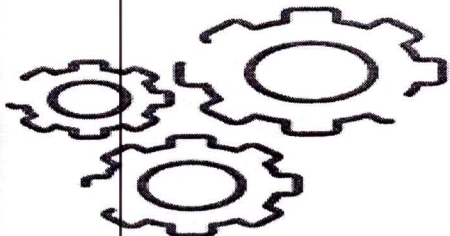
MAMEDE MOREIRA BORGES DA COSTA

RG: 11.940.710-3 SSP-SP CPF: 002.216.748-02

RUA Petrópolis nº 619, Vargem Grande do Sul-SP, Cep 13.880-000

Fone (19) 99116-9243

E-mail: mvaccessoria20@gmail.com



**MAMEDE
MOREIRA
BORGES DA
COSTA**

CONVITE Nº 01/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, ÁREAS VERDES,

Adilson Dallari apostila:

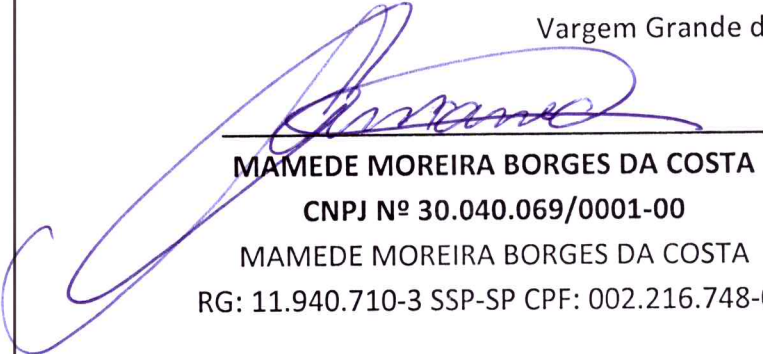
"Acreditamos que os elementos verdadeiramente essenciais a qualquer modalidade de licitação e que, por isso mesmo, devem ser considerados como princípios fundamentais deste procedimento são três: igualdade, publicidade e estrita observância das condições do edital". (Aspectos Jurídicos da Licitação, Editora Juriscredi Ltda, pág. 33)

Art. 30 - LEI 8.666/93 "A Licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (sublinhamos)

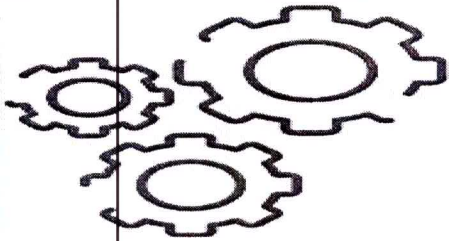
Já o art. 4º da lei das licitações assegura:

"Todos quantos participem de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta lei.

Vargem Grande do Sul, 26 de Abril de 2021


MAMEDE MOREIRA BORGES DA COSTA
CNPJ Nº 30.040.069/0001-00
MAMEDE MOREIRA BORGES DA COSTA
RG: 11.940.710-3 SSP-SP CPF: 002.216.748-02

RUA Petrópolis nº 619, Vargem Grande do Sul-SP, Cep 13.880-000
Fone (19) 99116-9243
E-mail: mvaccessoria20@gmail.com



**MAMEDE
MOREIRA
BORGES DA
COSTA**

CONVITE Nº 01/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, ÁREAS VERDES,

**SOBRE A AUSÊNCIA DE CADASTRO FGTS E
CND FEDERAL**

Art. 34 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição.

Embora a empresa GILSON DE OLIVEIRA GODOY 28719179812 não comprovou seu enquadramento como ME / EPP, é importante salientar que mesmo que tivesse evidenciado, o mesmo não apresentou a certidão de regularidade do empregador (FGTS). Estar regular perante o FGTS é condição obrigatória para que o empregador possa relacionar-se com os órgãos da Administração Pública.

A lei é clara quanto a obrigatoriedade da apresentação da certidão mesmo que está presente alguma restrição. A empresa GILSON DE OLIVEIRA GODOY 28719179812 não possui nem mesmo o cadastro junto a caixa econômica federal, o que demonstra o despreparo do licitante em relação a participação do certame e irregularidade quanto a sua habilitação onde é claro que **todos os licitantes** devem apresentar documentação mesmo que com restrição.

Vargem Grande do Sul, 26 de Abril de 2021

MAMEDE MOREIRA BORGES DA COSTA

CNPJ Nº 30.040.069/0001-00

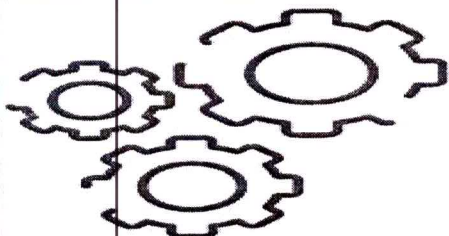
MAMEDE MOREIRA BORGES DA COSTA

RG: 11.940.710-3 SSP-SP CPF: 002.216.748-02

RUA Petrópolis nº 619, Vargem Grande do Sul-SP, Cep 13.880-000

Fone (19) 99116-9243

E-mail: mvaccessoria20@gmail.com



**MAMEDE
MOREIRA
BORGES DA
COSTA**

CONVITE Nº 01/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, ÁREAS VERDES,

CAIXA

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 33.284.674/0001-14

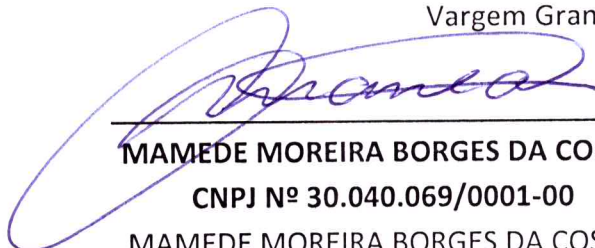
Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa

Análogo para a certidão negativa de débitos federais a qual não foi apresentada.

II – DO PEDIDO

Vargem Grande do Sul, 26 de Abril de 2021



MAMEDE MOREIRA BORGES DA COSTA

CNPJ Nº 30.040.069/0001-00

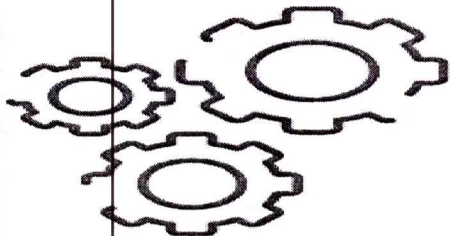
MAMEDE MOREIRA BORGES DA COSTA

RG: 11.940.710-3 SSP-SP CPF: 002.216.748-02

RUA Petrópolis nº 619, Vargem Grande do Sul-SP, Cep 13.880-000

Fone (19) 99116-9243

E-mail: mvaccessoria20@gmail.com



248

**MAMEDE
MOREIRA
BORGES DA
COSTA**

CONVITE Nº 01/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, ÁREAS VERDES,

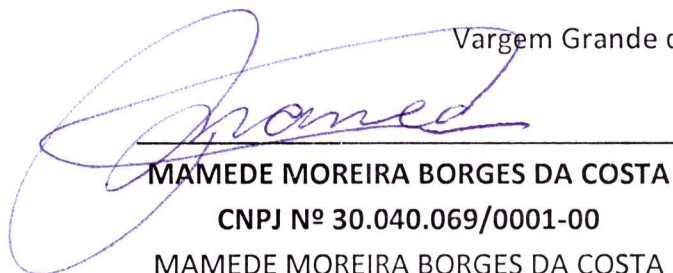
Pelo Princípio da Isonomia pede-se a inabilitação do licitante GILSON DE OLIVEIRA GODOY 28719179812, por descumprimento do edital, pela falta de documentos de habilitação apresentados e pela lacuna quanto as devidas comprovações.

Pensando na celeridade e economicidade, assegurado pela 48, § 3º, da Lei de Licitações “**quando todos os licitantes forem inabilitados** ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação”, Pedimos o prazo supracitado para que todos os concorrentes tenham igual direito de regularizar documentação de habilitação para assim seguir com o processo.

NESTE ALEGA PROVAR O ALEGADO POR TODOS MEIOS DE PROVAS ADMITIDOS POR LEI, ATÉ MESMO ATRAVÉS DE OITIVAS DE TESTEMUNHAS PARTICIPANTES DO PROCESSO.

Termos em que pede e espera deferimento.

Vargem Grande do Sul, 26 de Abril de 2021



MAMEDE MOREIRA BORGES DA COSTA
CNPJ Nº 30.040.069/0001-00
MAMEDE MOREIRA BORGES DA COSTA

RG: 11.940.710-3 SSP-SP CPF: 002.216.748-02

RUA Petrópolis nº 619, Vargem Grande do Sul-SP, Cep 13.880-000

Fone (19) 99116-9243

E-mail: mvaccessoria20@gmail.com